



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO n° 003/2019 PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2019

1. PREÂMBULO

1.1 A **CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 83.529.933/0001-06, com sede na Praça Hercílio Luz, s/n°, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua **PREGOEIRA**, designado pela Resolução n° 230/2017 e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n° 237/2018 comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório n° 003/2019 na **Modalidade Pregão, do tipo Presencial, menor preço global**, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria.

1.2 Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo junto a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, **até às 09h30m do dia 16 de Abril de 2019 iniciando-se a sessão pública às 09h45m no Plenário da Câmara**, no mesmo endereço.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assistência e orientação técnica para a realização de concurso público, compreendendo também, elaboração de editais e de provas escritas e práticas, definição do conteúdo programático das disciplinas, aplicação e correção das provas, atribuições de notas e classificação dos candidatos por função, conforme cargos discriminados no **Anexo "VI"** deste Edital.

2.2. Os serviços deverão ser executados sob a fiscalização de Comissão designada pela Câmara Municipal, dentro dos prazos estabelecidos neste edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.1.3 – se enquadrem como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte;

3.1.4 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Câmara Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



3.2.2 – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Ministério da Justiça ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública municipal, estadual ou federal;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.5 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

3.2.3 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.2.4 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, **além do nome da empresa**, a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC PREGÃO N.º 001/2019 ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: (razão social da empresa)	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC PREGÃO N.º 001/2019 ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: (razão social da empresa)
--	--

4.2 CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. O não credenciamento IMPOSSIBILITARÁ a participação da empresa no certame. O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que tenha apresentado os demais documentos da fase de credenciamento. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos. Tal comprovação deverá ser feita **através de procuração** com poderes específicos ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital), com **firma reconhecida em Cartório, com comprovação (CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL – emitida no exercício) de que o outorgante tem poderes para conceder a Procuração ou credenciamento**, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes. Neste momento também deverá ser entregue a declaração constante do Anexo III do Edital (vide observação na segunda página), ficando arquivada no Processo Licitatório, bem



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



como deverá ser apresentada **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.3 MEI - Em caso de participação de MEI, no CREDENCIAMENTO não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada devidamente assinada e carimbada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- a. Remuneração da prestação dos serviços (nele incluso todos os respectivos encargos fiscais e previdenciários incidentes, de responsabilidade da proponente), incluídas também todas as despesas necessárias à execução total dos serviços licitados e seus lucros, desde o edital de abertura do concurso, até o edital de homologação, bem como a contratação de fiscais e locação de espaço físico para a aplicação da prova, respeitando o valor máximo de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);
- b. Conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital.

6. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos:

6.1 Habilitação Jurídica:

- a. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2 Regularidade Fiscal:

- a. Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



- d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e. Certidão negativa de Débitos trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

6.3 Qualificação Técnica:

- a. Prova de que a entidade/empresa proponente e seu responsável técnico possuam registro junto ao Conselho Regional de Administração com jurisdição em sua sede, acompanhada da respectiva certidão de quitação do exercício vigente.
- b. Declaração firmada pelo representante legal da licitante proponente, indicando a Relação nominal dos profissionais que dispõe para a prestação de serviços ora licitados (equipe que irá atuar na CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, sendo no mínimo 01 (um) dos membros especialista em gestão pública.)
- c. Comprovação individual, de que os profissionais indicados para prestação dos serviços possuem escolaridade em nível superior, mediante apresentação de cópias (verso e anverso) autenticadas dos diplomas/certificados de nível superior e de especialista em gestão pública, devidamente registrados no Ministério da Educação ou equivalente.
- d. Serão desconsiderados como integrantes da equipe técnica os profissionais que não comprovarem a formação de nível superior e especialização em gestão pública.
- e. Curriculum resumido de todos os membros da equipe técnica vinculada à proposta, constando tempo de experiência em recrutamento e seleção.
- f. Comprovação de vínculo de trabalho para todos os integrantes da equipe técnica vinculada à proposta, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social ou Diretoria da Instituição ou empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços Comercial ou Voluntário. No caso de o componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.
- g. Serão desconsiderados como integrantes da equipe técnica os profissionais que não comprovarem o referido vínculo.
- h. Atestado de capacidade técnica, comprovando que já realizou serviços da mesma natureza a que ora se propõe, sendo o referido atestado
- i. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, em nome da proponente, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado (s) do (s) registro (s) na (s) entidade (s) profissional (is) competente (s), comprovando ter a proponente executado serviços de características semelhantes ao objeto licitado, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão – RCA (válida). (Somente serão aceitos atestados de Capacidade Técnica, com mais de 1.800 (mil e oitocentos) candidatos).
- j. Poderá ser solicitada cópia do contrato firmado entre a licitante e a empresa que emitiu a certidão ou atestado exigidos no subitem “i”.
- k. Comprovante de possuir no mínimo 10 (dez) detectores de metais para serem utilizado no dia da aplicação das provas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



- l. Comprovante de possuir leitora óptica própria para correção dos cartões respostas.
- m. As comprovações descritas nas alíneas, “k”, “l”, deverão ser através de Nota Fiscal de compra do equipamento ou declaração do Sócio/Administrador da empresa ou correspondente, devidamente autorizado/qualificado.

6.4 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob penas da Lei (conforme modelo constante do **Anexo V** do Edital).

6.5 Declaração de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (modelo constante do **Anexo VII** do Edital – conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

6.6 Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal - (Modelo constante do **Anexo VIII** do Edital).

6.7 Declaração da proponente de que não está suspensa/impedida do direito de licitar por nenhum órgão da Administração Pública (Modelo constante do Anexo “IX” do Edital).

6.8 Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor da Câmara Municipal de Porto União, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

6.9 Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte (devidamente comprovado no ato do CREDENCIAMENTO) e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal **com restrição**, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, **apresentarão declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no **Anexo III** do Edital) e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 O julgamento do presente pregão será feito pelo critério de MENOR VALOR GLOBAL.

7.3 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e inferiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



- três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 7.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.6 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 7.7 Se o proponente for Microempresa ou empresa de Pequeno Porte devidamente comprovado no ato do credenciamento, através de Certidão da Junta Comercial do Estado e quiser exercer o seu direito de preferência de acordo com os artigos 44 e 45 da lei Complementar n.º 123/2006, deverá fazê-lo no ato da sessão de julgamento das propostas, quando lhe será concedida o prazo de 5 (cinco) minutos, devendo obrigatoriamente haver um representante legal da empresa proponente presente, sob pena de preclusão dos direitos.
- 7.8 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
- 7.9 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.10 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.11 A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

8.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4 O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Câmara Municipal – Setor de Protocolo, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Presidente da Câmara, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

9. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 Os serviços deverão ser rigorosamente executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em todos os seus anexos e de acordo com as orientações da Comissão designada pela Câmara Municipal, e compete a:

A CONTRATANTE:

- a. Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b. Dar a CONTRATADA condições necessárias à regular a execução do contrato;
- c. Cedência de máquinas e equipamentos para a prova prática e de esforço físico, quando for o caso;
- d. Recebimento de eventuais recursos administrativos e encaminhamento à proponente para julgamento;



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



- e. Auxiliar a contratada na elaboração dos editais necessários para a normatização do Concurso Público Municipal;
- f. Publicações oficiais;
- g. Fornecimento do material/equipamentos para prova prática (se for o caso);

A CONTRATADA:

- a. Fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b. Submeter-se a supervisão e fiscalização da Comissão designada pela Câmara;
- c. Dispor de pessoal e equipamentos necessários a realização do objeto licitado nos prazos e condições estipulados no edital;
- d. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- e. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as exigências por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Elaboração de edital de abertura das inscrições e demais editais necessários, bem como seus extratos, formulários, listagens, cadastros e comunicados (com anuência prévia da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO);
- g. Manter intercâmbio de informações com a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, prestando esclarecimentos e acatando orientações;
- h. Responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços executados, bem como pela segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços;
- i. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- j. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;
- k. Cedência de fiscais para a realização da prova objetiva, prática e esforço físico, se for o caso;
- l. Divulgação do evento seletivo em site próprio;
- m. Apoio na elaboração de todas as portarias a serem editadas pelo órgão promotor;
- n. Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas;
- o. As perguntas a serem aplicadas nas provas deverão ser formuladas de caráter inéditas, ou seja, que não foram utilizadas em outros concursos anteriormente realizados.
- p. Elaboração e reprodução das provas objetivas de acordo com o número de



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



candidatos inscritos, sendo que a prova deverá conter 40 (quarenta) questões de múltipla escolha para todos os cargos;

- q.** Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;
- r.** Designação de banca de coordenação para aplicação das provas;
- s.** Fornecimento do gabarito oficial logo após o término dos trabalhos de prova;
- t.** **Correção** das provas;
- u.** Exame de eventuais recursos relativos às provas aplicadas, com emissão de parecer individualizado, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO e responder às que em seu desfavor sejam propostas em razão do certame.
- v.** Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame, disponibilizando arquivo digital compatível com o leiaute de importação do sistema Betha Folha;
- w.** Entregar o resultado final do certame, bem como montagem de dossiê físico e entrega à contratante contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público para possível auditoria pelos órgãos de fiscalização a que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO está sujeita;
- x.** Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo;
- y.** Disponibilização de página na internet para inscrição dos candidatos ao concurso, com geração do boleto para pagamento da taxa de inscrição ao cargo pretendido;
- z.** Página na internet para acompanhamento pela CONTRATANTE das inscrições já efetuadas, separadas por cargo;
- aa.** Responsabilizar-se pelo cronograma e etapas que compõe o processo, em especial quanto aos prazos legais e os definidos no Edital de Licitação que deu origem ao presente Contrato.
- bb.** Analisar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o exercício da função;
- cc.** Providenciar o pessoal para segurança e aplicação dos instrumentos de avaliação;
- dd.** Providenciar, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação;
- ee.** Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação, bem como proceder sua correção;
- ff.** Prestar assessoria técnica e jurídica a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, em relação ao objeto deste CONTRATO;
- gg.** Fazer o processamento eletrônico e emitir listagens referentes às etapas do concurso;
- hh.** Executar os serviços acordados respeitando os prazos e as definições estabelecidas juntamente com a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO;
- ii.** Assumir inteiramente a responsabilidade pela qualidade do serviço que



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



executar, reservando a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO o direito de rejeitá-los, se esses serviços não forem prestados nos termos deste instrumento e da proposta da CONTRATADA;

- jj. Manter durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO;
- kk. Utilizar seus empregados na execução dos serviços ora contratados, podendo, de acordo com as necessidades, proceder a outras contratações por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade;
- ll. Executar integralmente os SERVIÇOS descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste CONTRATO, correndo às suas expensas todas as despesas pertinentes, tais como: materiais, transporte, serviços de terceiros, folha de pagamento, encargos trabalhistas e previdenciários, etc;
- mm. Obriga-se a manter total sigilo das provas a serem aplicadas no concurso público, sujeitando-se às penalidades legais, bem como rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços;
- nn. Responsabilidade civil e criminalmente pela elaboração, guarda e sigilo das provas e demais atos do concurso, respondendo ainda pelas ações praticadas pelos seus responsáveis técnicos, equipe técnica e pessoal contratado para fiscalização ou qualquer outra atividade, nenhuma responsabilidade cabendo à CÂMARA Municipal de Porto União nesse aspecto;
- oo. Custos com o local para a realização da prova escrita e prática (se for o caso).

9.2 Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Câmara, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário, inclusive as previstas no **item 13**, independentemente de ação judicial.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 . Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a homologação do concurso, mediante:

- a. apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, devendo estar ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;
- b. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado;
- c. O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber;
- d. Deverá acompanhar relação dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços juntamente com as guias comprovando o recolhimento do FGTS e as guias comprovando o recolhimento do ISSQN devido em relação à prestação dos serviços ora contratados.

10.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da seguinte Dotação Orçamentária:



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



Órgão 01 – Poder Legislativo Porto União
Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União
Atividades – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade – 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento – 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.3 Pela execução dos serviços, a Câmara Municipal de PORTO UNIÃO pagará à empresa responsável pela realização do concurso o valor total global apresentado na proposta, sendo que a empresa deverá estar ciente que não será pago nenhum valor excedente além do valor oferecido na sessão pública.

11. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

11.1 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12. VALOR MÁXIMO ADMITIDO

12.1 A empresa não poderá apresentar proposta superior ao valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

13. PRAZOS E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1 O prazo de execução total do objeto da presente licitação é de 06 (seis) meses, o qual será contado a partir da data da assinatura do Instrumento de Contrato, sendo que o prazo máximo para o lançamento do edital do concurso público será de 45 (quarenta e cinco) dias.

13.2 O prazo de vigência da contratação será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de assinatura do Instrumento de Contrato.

14. ADJUDICAÇÃO

14.1 Adjudicado o objeto da presente licitação, a Câmara Municipal de Porto União convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.2 A Câmara Municipal de Porto União poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

15.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratado as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



16. CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

17. RECURSOS

17.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Câmara Municipal no endereço constante no rodapé, pelo telefone (42)3522-0514 ou ainda pelo e-mail da pregoeira: maira_lusa@hotmail.com.

18.2 Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e seus anexos, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

18.3 A Câmara Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

18.3.1 De, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;

18.3.2 De, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.4 A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

18.5 A participação nesta licitação, significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus Anexos, bem como a observância das leis, regulamentos e normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

18.6 Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Câmara não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.7 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o protocolo eletrônico.

18.8 A Câmara Municipal reserva-se o direito de adquirir os materiais objeto da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba à Contratada direito de indenização.

18.9 A Câmara Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.10 A Câmara Municipal reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

20. CASOS OMISSOS

20.1 Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela Lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

20.2 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

21. ANEXOS DO EDITAL

21.1 Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – QUADRO GERAL - RELAÇÃO DE CARGOS E VAGAS E LEIS QUE REGEM OS SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE;

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE PARLAMENTAR;

ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO IDONEIDADE.

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO/IMPEDIMENTO DE LICITAR.

21.2 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Câmara Municipal no endereço constante no rodapé ou pelo telefone (42) 3522-0514 ou ainda pelo e-mail da pregoeira: maira_lusa@hotmail.com até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume da **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**.

Porto União (SC), 28 de Março de 2019.

Maira Teresinha Lusa

Pregoeira



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



PROCESSO LICITATÓRIO n° 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2019
ANEXO "I"

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade n.º ___ e CPF sob n.º _____, a
participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Porto União - SC, na modalidade
Pregão Presencial n.º 0**/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe
poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Porto União (SC), ____ em _____ de _____ 2019.

Nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente (assinatura reconhecida em cartório)

(Carimbo, Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



PROCESSO LICITATÓRIO n° 003/2019 PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2019 ANEXO "II"

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de Porto União e a empresa _____.

A Câmara Municipal Porto de União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 83.529.933/0001-06, situada na Praça Hercílio Luz, s/n°, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Carlos Roderlei Pinto a seguir denominada Contratante, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° _____, com sede sito _____, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. _____ (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação n° 003/2019 modalidade de Pregão Presencial n.º 001/2019 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência e orientação técnica para a realização de concurso público compreendendo também, elaboração de editais e de provas escritas e práticas, aplicação e correção das provas, atribuições de notas e classificação dos candidatos por função conforme cargos discriminados, constantes do **Anexo "VI"** do Edital modalidade de Pregão Presencial n.º 001/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no edital modalidade de Pregão Presencial n.º 001/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a sua execução, local da prova, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos que venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a homologação do concurso, mediante:

a. apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, devendo estar ser discriminado o objeto



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;
b. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado;
c. O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber;
d. Deverá acompanhar relação dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços juntamente com as guias comprovando o recolhimento do FGTS e as guias comprovando o recolhimento do ISSQN devido em relação à prestação dos serviços ora contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Pela execução dos serviços, a Câmara Municipal de PORTO UNIÃO pagará à empresa responsável pela realização do concurso o valor global apresentado na proposta, valor este que deverá estar incluso todas as despesas necessárias para a realização total do concurso público, desde o edital de abertura do concurso até o edital de homologação, bem como a contratação de fiscais e locação de espaço físico para a aplicação da prova.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária:

Órgão 01 – Poder Legislativo Porto União
Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União
Atividades – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade – 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento – 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a prestação dos serviços é de xx (xxxx) meses e será contado a partir da data de assinatura do presente Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, parágrafo primeiro e segundo da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

(...) Especificado no edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

(...) Especificado no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



CONTRATUAL

No caso de não cumprimento dos prazos de execução do objeto, estabelecidos na **Cláusula Sétima** deste Contrato, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor total da contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratado as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra infração a quaisquer das cláusulas deste contrato e/ou quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será conforme previsto no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, **** de ***** de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



PROCESSO LICITATÓRIO n° 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2019
ANEXO "III"

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2019, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

, em _____ de _____ 2019.

NOME do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



PROCESSO LICITATÓRIO n° 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2019
ANEXO "IV"

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/email/Celular:

Apresentamos nossa proposta para ***** (demais características), objeto da presente licitação, modalidade **Pregão n.º 001/2019** , acatando todas as estipulações consignadas.

Obs.1: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais, assim como despesas com locação de lugar de prova, fiscais, alimentação e também despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Obs.2: Não serão pagos valores excedentes, independentemente do número de inscritos.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data- limite para a entrega dos envelopes).

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).

, em _____ de _____ 2019.

NOME do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



PROCESSO LICITATÓRIO n° 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2019
ANEXO "V"

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante

legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º

..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

, em _____ de _____ 2018

NOME do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



PROCESSO LICITATÓRIO n° 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2019
ANEXO "VI"

QUADRO GERAL DE CARGOS PARA O CONCURSO PÚBLICO:

CARGO	VAGAS	NÍVEL DE ESCOLARIEDADE
Auxiliar Administrativo	01	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Serviços Gerais	01	Ensino Fundamental Completo
Advogado	01	Superior Completo + devido registro de classe (OAB)
Técnico em Informática	01	Ensino Médio Completo + Técnico
Telefonista	01	Ensino Médio Completo

OBSERVAÇÕES: Todos cargos somente realizarão **PROVA ESCRITA**.

Os cargos terão carga horária de 30 (trinta) horas semanais, exceto o de advogado que será de 20 (vinte) horas semanais.

LEIS MUNICIPAIS QUE REGEM OS SERVIDORES DESTA CÂMARA

Lei Municipal 2.055/94, de 20/10/1994 (Regime Jurídico Único) e suas alterações;
Lei Municipal 3.048/05, de 13/04/2005 (Plano de Cargos e Salários) e suas alterações;
Lei Municipal 3.079/05, de 06/07/2005 (Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência) e suas alterações;
Lei Orgânica do Município de Porto União;
Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto União.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019
ANEXO "VII"

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
PARLAMENTARES DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO**

....., pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º **DECLARA** que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

data

Nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



PROCESSO LICITATÓRIO n° 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2019
ANEXO "VIII"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 0**/2018, instaurado pela Câmara Municipal de Porto União, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2019.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



PROCESSO LICITATÓRIO n° 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2019
ANEXO "IX"

"MODELO DE DECLARAÇÃO SUSPENSO/IMPEDIDO DE LICITAR"

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º 0**/2018, instaurado pela Câmara Municipal de Porto União, que não estamos "Suspendos" ou "Impedidos" de licitar por nenhum órgão da Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2019.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente